



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç José Alves de Carvalho, nº 15, Centro, CEP: 47400-000

CNPJ: 16.445.843/0001-3

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 001, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

**Instala Barreira Sanitárias
fixas nas localidades que
indica, institui equipes
volantes de combate à
convid-19 e dá outras
providências.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal nº 129/2021

RESOLVE

Art. 1º. Fazer instalar Barreiras Sanitárias Fixas para prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19), em Itaguaçu da Bahia, sede, 01 (um), e nos Povoados de Pontal, 01 (uma), Rio Verde I, 01 (uma) Rio Verde II, 01 (uma), Rio Verde III, 01 (uma), Barreiros, 02 (duas), São Domingos, 01 (uma), Lages, 01 (uma), Tabatinga, 01 (uma) até quando durar o estado de emergência na área de saúde ou ulterior deliberação;

Art. 2º. Ficam criadas 04 (quatro) equipes volantes com o mesmo objetivo para atuar em qualquer localidade do Município de Itaguaçu, com ênfase para as feiras livres, bares, lanchonetes, açougues, farmácias, bancos, lotéricas e comércio em geral;

Art. 3º. As Barreira Sanitárias e equipes volantes ora instaladas e instituídas deverão funcionar em todos os dias da semana, de domingo a domingo;

Art. 4º. Cada Barreira e/ou equipe volante será composta por até 04 (quatro) membros para cada turno;

Parágrafo Único: Atuará como Coordenador Geral das equipes o Doutor João Paulo Brasil de Moura, servidor do Município;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç José Alves de Carvalho, nº 15, Centro, CEP: 47400-000

CNPJ: 16.445.843/0001-3

SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 5º. As contratações decorrentes do Programa exclusivo para o combate à pandemia da Covid-19, se darão na forma da Lei Complementar Municipal nº 519, de 25 de janeiro de 2021;

Art. 6º. Os agentes contratados para o combate à covid-19 cumprirão carga horária de 20 (vinte) horas semanais e perceberão salário mínimo proporcional à jornada;

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2021 e terá seus efeitos protraídos enquanto vigente o estado de calamidade pública ou ulterior deliberação;

Secretaria Municipal de Saúde, em 26 de fevereiro de 2021.

Mirian Mara de Carvalho Cruz

Secretária Municipal de Saúde